Oficio: nº PGM-GAB 194/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 22 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminhamos aos vossos cuidados Projeto de Lei que autoriza o Município de Araxá/MG a alienar imóvel de propriedade deste em virtude de acordo judicial firmado com a empresa Auto Socorro Tobias Ltda., nos autos do processo n.º 5006336-06.2022.8.13.0040, que tramita perante a 2.º Vara Cível desta Comarca de Araxá/MG.

O imóvel em questão já é ocupado pela empresa adquirente, sendo que o acordo proposto visa dar fim à demanda que buscava promover a retomada do imóvel ao patrimônio municipal, permitindo o pleno funcionamento daquela empresa, que de forma inconteste, gera divisas, renda, emprego e desenvolvimento socioeconômico para nosso município.

Mediante o adimplemento do valor da avaliação judicial do imóvel, não há que perdurar a alegação de prejuízo ao erário público municipal.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o Projeto de Lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2023.08.22 13:45:34 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Júnior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Autoriza alienação de imóvel municipal e contém outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alienação, mediante acordo judicial, dos imóveis de propriedade do Município de Araxá, à empresa Auto Socorro Tobias Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.601.465/0001-89, mediante homologação de acordo nos autos do processo judicial n.º 5006336-06.2022.8.13.0040, que tramita perante a 2.ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, representado pelos lote 02 do Micro Distrito Industrial do Setor Oeste implantado na Av. José Ananias de Aguiar, por força da Lei Municipal n.º 6.125/2011, registrado no CRI de Araxá sob o número 50.567.

Art. 2º. Pela alienação, a empresa Auto Socorro Tobias Ltda., conforme avaliação judicial do imóvel, pagará ao Município o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas anuais que serão atualizadas pelo IPCA-IBGE.

Parágrafo único. A escritura de alienação somente será outorgada ao adquirente mediante quitação total do valor previsto no *caput*.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes deste acordo judicial, correrão à conta da empresa adquirente.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2023.08.22 13:48:08 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá